

do Brasil por uma extensão superior a 16 mil quilômetros, vós vos empenhastes na gigantesca tarefa de determinar as raias que separam as várias unidades da Federação e dos seus Municípios estratificando o máximo de conhecimentos geográficos, geopolíticos e geoeconômicos de cada uma dessas células do conjunto nacional.

E os resultados de vossa surpreendente e árdua tarefa foram, em seus cinco anos, apenas, de desenvolvimento, se tornando cada dia mais potente e admirável até alcançar o total que já podeis, hoje, oferecer ao Brasil todo.

Perdoai-me se, mais do que devia, alonguei minhas palavras, mas difícil me seria não me prevalecesse de tão feliz ensêjo para testemunhar-vos minha admiração, para significar-vos o empenho com que, timidamente, hei de

procurar corresponder às vossas auspiciosas palavras.

Em nome do Ministério das Relações Exteriores, na companhia honrosa do Coronel RENATO BARBOSA RODRIGUES PEREIRA, tenho a agradecer-vos a maneira como acolheis o representante do Itamarati e, como estudioso da geografia, manifesto-vos o orgulho e o desvanecimento de que me acho possuído por poder participar de vossas reconfortantes cogitações, de vossos beneméritos trabalhos”.

Acolhidas com uma salva de palmas as últimas palavras dêsse discurso, pediu, após, a palavra, o engenheiro CRISTÓVÃO LEITE DE CASTRO para propor que fôsse consignado em ata um voto de regozijo pela ótima aquisição feita pelo Conselho Nacional de Geografia, com o ingresso do Ministro FONSECA HERMES.

## REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA NO I. B. G. E.

O Ministro SALGADO FILHO, titular da pasta da Aeronáutica, designou, por ato baixado em 26 de Junho findo, o Tenente-Coronel Aviador PLÍNIO RAU-

LINO DE OLIVEIRA para representar o Ministério da Aeronáutica nos Conselhos Nacionais de Estatística e de Geografia.

## LIMITES ENTRE O BRASIL E A ARGENTINA

Realizou-se, no dia 9 de Julho dêste ano, no salão Joaquim Nabuco do Palácio do Itamarati, a troca das ratificações da Convenção Complementar de Limites entre o Brasil e a Argentina, firmada em Buenos Aires, a 27 de Dezembro de 1927, que substituiu a de 4 de Outubro de 1910. Esse ato, que já foi aprovado pelo Congresso Argentino em 7 de Setembro do ano findo, veio determinar a regularização da linha divisória entre os dois países.

No dia 16 de Julho foi, pelo Senhor Presidente da República, baixado o decreto-lei n.º 7.541 promulgando a referida Convenção.

Esse documento está assim redigido:

DECRETO N.º 7.541 — DE 16 DE  
JULHO DE 1941

*Promulga a Convenção complementar de limites, entre o Brasil e a Argentina, firmada em Buenos Aires, a 27 de Dezembro de 1927.*

“O Presidente da República, tendo ratificado, a 5 de Novembro de 1940, a Convenção complementar de limites en-

tre o Brasil e a República Argentina, firmada em Buenos Aires, a 27 de Dezembro de 1927; e

Havendo sido trocados os respectivos instrumentos de ratificação na cidade do Rio de Janeiro, a 9 de Julho de 1941;

Decreta que a referida Convenção, apensa por cópia ao presente decreto, seja executada e cumprida tão inteiramente como nela se contém.

Rio de Janeiro, 16 de Julho de 1941,  
120.º da Independência e 53.º da República.

GETÚLIO VARGAS  
Oswaldo Aranha.

GETÚLIO DORNELES VARGAS

*Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil*

Faço saber, aos que a presente Carta de ratificação virem, que, entre a República dos Estados Unidos do Brasil e a República Argentina, foi concluída e assinada pelos respectivos Plenipotenciários, em Buenos Aires, a 27 de Dezembro de 1927, a Convenção Complementar de Limites, do teor seguinte: